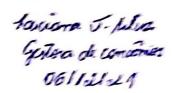
Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38



PARECER 0130/2021

| | | | and the second second | |
|---------------------|--|---|--|--|
| Data: | 01/12/2021 | 01/12/2021 | | |
| Processo: | 0004/2021 | 0004/2021 | | |
| Convênio: | Termo de Col | aboração n. 01/2020 | | 7 3 |
| Concedente: | MUNICIPIO D | E PESCARIA BRAVA - | PREFEITUR | RA |
| Responsável: | Perpetua Guir | maraes Prudencio | | |
| Beneficiário: | Associação de | e Pais e Amigos dos Ex | cepcionais - | APAE Laguna |
| Responsável: | Antonio Luis o | da Silva Coelho | , , , , , , , , , , , , , , , , , , , | |
| Nota de Empenho: | 653/2020 | 653/2020 | | |
| Destinatário: | Luciana Teixe | eira Silva | | |
| Nº de Parcelas: | 04 | Total: | 28.000,00 | PETER CONTRACTOR AND A |
| Nº da Parcela: | 04 | Valor da Parcela: | 7.000,00 | A segment to be an in the |
| Transferência: | 08/01/2021 | Prestação de contas: | | |
| Objeto: | FINALIDADE EXECUÇÃO EDUCACION IDADE ESCO BRAVA, CO BENEFICIAR | AIS DE LAGUNA/SC S DE INTERESSE PÚ DE ATIVIDADES AL ESPECIALIZADO A DLAR, OU MESMO A AI M DEFICIÊNCIA INTE DA INCLUSÃO NO | - APAE, PA IBLICO E R VOLTADA A CRIANÇA DULTOS DO ELECTUAL, D ENSINO | S E ADOLESCENTES EM MUNICÍPIO DE PESCARIA QUE NÃO PUDEREM SE |

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos temos do art. 48, §1°, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de cantas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 01/2020, parcela 04, no valor de RS 7.000,00, destinados a auxiliar Associação de País e Amigos dos Excepcionais - AFAE Laguna, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epigrafie constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Constas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram

THING STORAGE PESONAL BRANK - DIRECTION 1/2

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, tudo nos termos de fls., 03/19 dos autos.

Ato continuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 122, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 124/131, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a parcela 04

Por fim, constata a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 20/36.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 95/121, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

Il- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

 IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, item XI da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 12:04

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Deve-se atentar para que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, **contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.**

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1°, "b", da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 01 de Dezembro de 2021

Alvaro de Oliveira Souza P.M. Pesc Alvaro de Oliveira Souza

Processo: 0004/2021 Convênio: Termo de Parcelas: 04

Valor Parcela: 7.000,00

Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos

Responsável Beneficiário: Antonio Luis da Silva Coelho

Nota de Empenho: 653/2020

| Código | Descrição |
|--------------|---|
| 003 | Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular Página: 93 |
| 004 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular Página: 93 |
| 005 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 132 |
| 006 | Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, |
| | etc); Avaliação: Regular Página: 95/121 |
| 007 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Não se Aplica |
| 800 | Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; Avaliação: Regular Página: 100, 101, 105, |
| 009 | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica |
| 010 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular Página: 95/121 |
| 011 | Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Regular Página: 120/121 |
| 012 | Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. |
| Observações: | A declaração será emitida ao final do processo, nos termos do art. 48, §1º, "b" da IN 14/2012 do TCESC. Avaliação: Ressalva |

Courto ago, wifely

Alvaro de Oliveira Souza Controlador Interno

Pescaria Brava(SC), 1 de Dezembro de 2021

1/1

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38 Acuana I. filva Gestora de Convenirs 06/12/21

PARECER 0129/2021

| Data: 01/12/2021 | | | a parent his bir | D. Carlot | | | |
|----------------------|---------|--|--|---|--|--|--|
| Processo: 0003/2021 | | | | | | | |
| Convênio: | | Termo de C | olaboração n. 01/2020 | dua n | | | |
| Concedente: MUNICIPI | | MUNICIPIO | DE PESCARIA BRAVA | PREFEITUR | RA | | |
| Responsável: | 3 25 | Perpetua G | Guimaraes Prudencio | | | | |
| Beneficiário: | riles c | Associação | o de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna | | | | |
| | | Antonio Lui | uis da Silva Coelho | | | | |
| Nota de Empenh | o: | 653/2020 | 3/2020 | | | | |
| Destinatário: Lu | | Luciana Te | Luciana Teixeira Silva | | | | |
| Nº de Parcelas: | | 04 | Total: | 28.000,00 | | | |
| Nº da Parcela: | | 03 | Valor da Parcela: | 7.000,00 | | | |
| Transferência: | 10/12 | 2/2021 | Prestação de contas: | 26/01/2021 | rewarm one entitled partition strongs | | |
| Objeto: | | APAE, PAI MEDIANTE ESPECIAL ADULTOS NÃO PUD APRESEN | RA A CONSECUÇÃO DE E A EXECUÇÃO DE AT IZADO A CRIANÇAS E DO MUNICÍPIO DE PE EREM SE BENEFICIAI | E FINALIDAD IVIDADES V ADOLESCE SCARIA BR R DA INCLU QUE GEREM | MIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - PES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, OLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A AVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE JSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE I DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES | | |

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos temos do art. 48, §1°, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 01/2020, parcela 03, no valor de R\$ 7.000,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Constas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 11:40

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, tudo nos termos de fls., 03/19 dos autos.

Ato continuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 122, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 124/131, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a parcela 03.

Por fim, constata a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 20/36.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 80/91, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

 IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, item XI da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.

Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 11:40

Estado de Santa Catarina Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Deve-se atentar para que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se Regular com Ressalva a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada, contudo deve-se observar os apontamentos da Nota de Conferência anexa.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1°, "b", da IN 14/2012 do TCESC

To Androg The Oliveira Souza

e.M. Controlador Interno

Município de Pescaria Brava (SC), Ø1 de Dezembro de 2021

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 11:40

processo: 0003/2021 Convênio: Termo de parcelas: 04

Valor Parcela: 7.000,00

Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA - Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos

Responsável Beneficiário: Antonio Luis da Silva Coelho

Nota de Empenho: 653/2020

| Código | Descrição |
|-----------------------|---|
| 003 | Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular Página: 75 |
| 004 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular Página: 75 |
| 005 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 132 |
| 006 | Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, |
| | etc); Avaliação: Regular Página: 80/91 |
| 007 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação Avaliação: Não se Aplica |
| 008 Observa | Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; seções: Não consta o repasse do valor do mês 12/2020, conforme informado no balancete de prestação de contas, as fls., 75. Avaliação: Ressalva Página: 77/79 |
| 009 | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica |
| 010 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular Página: 80/91 |
| 011 | Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Regular Página: 89/91 |
| 012 | Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. A declaração será emitida ao final do processo, nos termos do art. 48, §1º, "b" da IN 14/2012 do TCESC. |
| Observa | Avaliação: Ressalva |

Pescaria Brava(SC), 1 de Dezembro de 2021

Alanto de Oliveita Collineita

Alanto de Oliveita Collineita

Alvaro de Oliveira Souza Controlador Interno

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38 Suciana I. plus. Gestora de convenios 06/12/21

PARECER 0128/2021

| Data: | | 01/12/2021 | | | | | |
|-----------------|---------------------|---|--|---|---|--|--|
| Processo: | Processo: 0002/2021 | | | | | | |
| Convênio: | | Termo de 0 | e Colaboração n. 01/2020 | | | | |
| Concedente: | a Big (| MUNICIPIO | DE PESCARIA BRAVA | - PREFEITUR | RA | | |
| Responsável: | | Perpetua G | Suimaraes Prudencio | uimaraes Prudencio | | | |
| Beneficiário: | 7 | Associação | ção de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna | | | | |
| Responsável: | | | o Luis da Silva Coelho | | | | |
| Nota de Empenh | 0: | 653/2020 | | | | | |
| Destinatário: | | Luciana Teixeira Silva | | | | | |
| Nº de Parcelas: | | 04 | Total: | 28.000,00 | | | |
| Nº da Parcela: | | 02 | Valor da Parcela: | 7.000,00 | | | |
| Transferência: | 09/10 |)/2020 | Prestação de contas: | 17/11/2020 | | | |
| Objeto: | | APAE, PAF MEDIANTE ESPECIAL ADULTOS NÃO PUDE APRESEN | RA A CONSECUÇÃO DE E A EXECUÇÃO DE ATIV IZADO A CRIANÇAS E A DO MUNICÍPIO DE PESE EREM SE BENEFICIAR D | FINALIDADE: IDADES VOL' DOLESCENT CARIA BRAV/ IA INCLUSÃO UE GEREM D | MIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - S DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, TADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL 'ES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A A, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE O NO ENSINO REGULAR OU QUE SE DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES | | |

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos temos do art. 48, §1°, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 01/2020, parcela 02, no valor de R\$ 7.000,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Constas.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, tudo nos termos de fls., 03/19 dos autos.

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 08:38

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

Ato continuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 122, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 124/131, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a parcela 02.

Por fim, constata a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 20/36.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 65/73, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

Il- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III - o cumprimento do plano de trabalho;

 IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução tísica e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, item XI da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo e apresentação de maior quantidade de ações e suas respectivas comprovações.

Item XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Salientamos que a documentação de prestação de contas de fls., 69/74, correspondem ao mês de outubro, razão pela qual deve ser acostado na prestação de conas a comprovação do mês de novembro de 2020.

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 01/12/2021 - 08:38

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

Deve-se atentar para que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se **Regular com Ressalva** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, § 1°, "b", da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 01 de dezembro de 2021

Alwaro to Oirent to the Oliveira Souza

Processo: 0002/2021 Convênio: Termo de Parcelas: 04

Valor Parcela: 7.000,00

Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA -Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos

Responsável Beneficiário: Antonio Luis da Silva Coelho

Nota de Empenho: 653/2020

| Código | Descrição |
|------------|---|
| 003 | Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Regular Página: 55 |
| 004 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular Página: 55 |
| | Availação. Negulai |
| 005 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 132 |
| 006 | Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, |
| | etc); Avaliação: Regular Página: 56/61 |
| 007 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à |
| | licitação Avaliação: Não se Aplica |
| 000 | Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; |
| 800 | Avaliação: Regular Página: 62/64 |
| 009 | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica |
| | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o |
| 010 | Declaração do responsavel, no documento comploades; serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular Página: 56/61 |
| 011 | Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Regular Página: 65/67 |
| 012 | Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, |
| Observaçõe | exceto no caso de adiantamento. s: A declaração deverá ser realizada ao final do processo. |
| Observaçõe | Avaliação: Ressalva |

Alvaro de Olineira Kind John Sol.

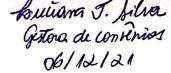
Alvaro de Olinei

Pescaria Brava(SC), 1 de Dezembro de 2021

1/1

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38



PARECER 0127/2021

| Data: | 29/11/2021 | | | | |
|---------------------|--|------------------------|------------------------|--|--|
| Processo: | 0001/2021 | and the second second | Company of the Company | The variation of the control of | |
| Convênio: | Termo de Co | olaboração n. 01/2020 | Philip de | The service cover | |
| Concedente: | MUNICIPIO D | DE PESCARIA BRAVA - PI | REFEITURA | 124 - 124 CEVE, 1086 | |
| Responsável: | | uimaraes Prudencio | | | |
| Beneficiário: | | de Pais e Amigos dos E | xcepcionais | - APAE Laguna | |
| Responsável: | | da Silva Coelho | i kanaka | 1.47. 1.18. Phys. 87 (c) 1.18. M | |
| Nota de Empenho: | 653/2020 | | | | |
| Destinatário: | Luciana Teixe | eira Silva cação 🐠 💮 | | egetine de la companya del companya del companya de la companya de | |
| N° de Parcelas: | 04 | Total: | 28.000,00 | | |
| N° da Parcela: | 01 | Valor da Parcela: | 7.000,00 | | |
| Transferência: | 09/10/2020 | Prestação de contas: | 17/11/2020 | All some malwa da Ik | |
| Objeto: | PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGUNA/SC - APAE, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, OU MESMO A ADULTOS DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR DA INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR OU QUE SE APRESENTEM EM CONDIÇÕES QUE GEREM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES. | | | | |

Esta controladoria foi instada a se manifestar, nos temos do art. 48, § 1°, "a" da IN 14/2012 do TCESC, para emissão de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração n. 01/2020, parcela 01, no valor de R\$ 7.000,00, destinados a auxiliar Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Laguna, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Constas.

J

Última alteração: PESCARIA BRAVA - 30/11/2021 - 08:05

Estado de Santa Catarina Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000

CNPJ. 16.780.795/0001-38

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto, conforme Nota de Conferência anexa ao Parecer.

Especialmente consta nos autos, parecer de avaliação e monitoramento apresentada pela comissão devidamente nomeada através da portaria n. 140/2021, concluindo pelo alcance das metas propostas no Plano de Trabalho, assim como atendendo aos objetivos propostos pelo serviço e alcançando os resultados previstos, restando também a sua homologação, tudo nos termos de fls., 03/19 dos autos.

Ato continuo, a gestora de convênios, devidamente nomeada pela Portaria n. 170/2019, fls., 122, apresenta parecer técnico quanto a regularidade da prestação de contas, nos termos do art. 61, IV da IN n. 14/2012, do Tribunal de Contas, constante as fls., 124/131, concluindo pela devida aplicação das finalidades pactuadas para a parcela 01.

Por fim, constata a correta aplicação dos valores e cumprimento do Plano de Trabalho, o que consta as fls., 20/36.

No tocante a documentação de prestação de contas, fls., 39/53, comprova-se a correta aplicação dos valores, cumprindo o que dispõe o art. 47 e seus incisos da IN 14/2012 do TCESC:

Art. 47. As prestações de contas de recursos concedidos a título de adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições serão analisadas pelo concedente, que emitirá parecer técnico fundamentado.

§ 1º O Parecer de que trata o caput concluirá pela regularidade ou irregularidade da prestação de contas, devendo considerar, dentre outros aspectos e conforme o caso:

I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;

II- a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade e das normas regulamentares editadas pelo concedente;

III – o cumprimento do plano de trabalho;

IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da prestação de contas;

V – execução total ou parcial do objeto;

VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;

VIII - devolução, ao concedente, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.

§ 2º O parecer de que trata o caput versará também sobre a execução física e o atendimento do objeto do repasse, no caso de prestações de contas de recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 3º No caso de irregularidade na prestação de contas, o responsável pelo parecer de que trata o caput deverá fazer a correta identificação dos responsáveis e a quantificação do dano, com a indicação das parcelas eventualmente recolhidas e dos critérios para atualização do valor do débito.

Estado de Santa Catarina

Rodovia SC437, KM 08 - Centro - 88798-000 CNPJ. 16.780.795/0001-38

Especialmente quanto a comprovação da prestação de contas nos termos do anexo VII, item XI da IN 14/2012 do TCESC, deve-se melhorar quanto ao seu conteúdo, com a apresentação de maior quantidade de ações e suas comprovações.

ltem XI: Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.

Deve-se atentar para que as próximas prestações de contas sejam encaminhadas dentro do prazo.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa nos termos do art. 48, §1°, "b", da IN 14/2012 do TCESC

Município de Pescaria Brava (SC), 30 de Novembro de 2021

Alvaro de Oliveira Souza Controlador Interno

Controlador IIII Brava P. M. Pescaria Rvaro de Oliveira Souza Controlador Interno

Processo: 0001/2021 Convênio: Termo de Parcelas: 04

Valor Parcela: 7.000,00

Concedente: MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA -Responsável: Perpetua Guimaraes Prudencio Beneficiário: Associação de Pais e Amigos dos

Responsável Beneficiário: Antonio Luis da Silva Coelho

Nota de Empenho: 653/2020

| Nota de Empe | enho: 653/2020 |
|--------------|--|
| Código | Descrição |
| 003 | Entrega feita dentro do prazo Avaliação: Irregular Página: 02 |
| 004 | Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; Avaliação: Regular Página: 40, 49 |
| 005 | Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 132 |
| 006 | Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc); |
| | Avaliação: Regular Página: 45, 46, 47, 48 |
| 007 | Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação: Não se Aplica |
| 008 | Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período; Avaliação: Regular Página: 41, 42, 43, 44 |
| 009 | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária; Avaliação: Não se Aplica |
| 010 | Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; Avaliação: Regular Página: 45, 46, 47, 48, 49 |
| 011 | Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento; Avaliação: Regular Página: 49 |
| 012 | Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento. |
| Observações: | A declaração deverá ser apresentada ao final do processo. Avaliação: Ressalva |

Pescaria Brava(SC), 30 de Novembro de 2021

Alvaro de Oliveira Souza

prode Oliverinterno a Controlador Interno P.M. Pescaria Bralvaro de Oliveira Souza Controlador Interno